



Registrado no livro de registro de leis
n.º 110 as fls. 110v/111r sob n.º 748/76
Secretaria da Câmara Municipal de Guarapari
Em 26 de julho / 1976
Diretor da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 748/76

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, de acordo com a lei nº 2760, em seu art. 53 § 2º, faz saber que a Câmara Municipal desta Cidade aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos do Quadro Permanente da Secretaria da Câmara Municipal de Guarapari ficam classificados em:

- 1 - Cargos de Provimento Efetivo
- 2 - Cargos de Provimento em Comissão
- 3 - Funções sob regime Trabalhista

Parágrafo Único - As funções regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho serão objeto de regulamentação própria da Mesa da Câmara.

Art. 2º - Os Cargos de Provimento Efetivo serão representados pela sigla CM (Câmara Municipal), seguidos de um código, que obedecerá à sistemática definida nos parágrafos seguintes:

§ 1º - O primeiro algarismo definirá a forma de acordo com o código do Art. 1º desta Lei

§ 2º - O segundo e terceiro algarismo definirão o nível de vencimentos do cargo, na forma da tabela I, anexa.

Art. 3º - Os cargos de Provimento em Comissão serão representados pela sigla CC-L (Cargo Comissionado Legislativo) - seguida por um algarismo definidor do padrão de vencimentos do cargo, na forma da Tabela II, anexa.

Art. 4º - As funções gratificadas serão representadas pela sigla FGL (Função Gratificada Legislativa), seguida por algarismo, que definirá o valor da gratificação, na forma da Tabela III, anexa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls. 2

Art. 5º - Ficam criados os cargos efetivos constantes da Tabela IV, anexa, com os quantitativos ali previstos.

Art. 6º - A Secretaria da Câmara Municipal compor-se-á de:

- I - Direção Geral CCL-1
- II - Serviço de Administração - CCL-2
 - Seção de Expediente - FUL - 1
 - Seção de Pessoal - FGL - 1
 - Seção de Coordenação Legislativa - FGL - 1
- III - Serviço de Contabilidade - CCL - 2

Art. 7º - A Direção Geral por seus órgãos competentes compete:

- a) organizar os quadros e tabelas de pessoal;
- b) recrutar, selecionar, treinar e movimentar os servidores;
- c) registrar assentamentos, direitos e demais ocorrências nas fichas dos servidores;
- d) assistir socialmente os servidores;
- e) ordenar, classificar e arquivar a documentação administrativa;
- f) controlar a entrada, expedição, distribuição e andamento da correspondência da Câmara e de processos;
- g) adquirir materiais de consumo ou permanente para emprego na Câmara;
- h) elaborar atas, e contratos, projetos, e auto-gramas e demais expedientes oficiais.

Art. 8º - Compete ao Serviço de Contabilidade:

- a) controlar a execução orçamentária;
- b) elaborar proposta orçamentária da Câmara;

Mar



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls. 3

- Câmara;
- c) efetuar os pagamentos, quando autorizados;
 - d) manter em dia a escrituração da contábil da Câmara;
 - e) elaborar o balanço anual para remessa ao Tribunal de Contas;
 - f) eleborar os balancetes mensais
 - g) confeccionar os cheques para pagamentos;
 - h) empenhar previamente as despesas;

Art. 9º - As demais funções e cargos terão suas atribuições baixadas, por regulamento próprio, pela Mesa da Câmara.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las em época oportuna.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1.976.

Câmara Municipal de Guarapari, 26 de Julho de 1. 976

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ALGENIRO BANDEIRA
PRESIDENTE

AKR



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA I

NÍVEL	VENCIMENTO Cr\$
01	690,00
02	760,00
03	920,00

TABELA II

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO Cr\$
CC-I-1	DIRETOR GERAL	3500,00
CC-I-2	Chefe Serviço de Administra ção.	2500,00
	Chefe Serviço de Contabilida de	2500,00

TABELA III

SÍMBOLO	CARGO	GRATIFICAÇÃO Cr\$
FGL - 1	Chefe de Setor	500,00
FGL - 2	—	700,00

1102



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA IV

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Escriturario - Datilografo	1-01	3
Assistente de Contabilidade	1-03	1
Auxiliar de Administração	1-02	1
Arquivista	1-01	1

MLB